

INTERESSADO: Colégio Georgina Leitão Macêdo

EMENTA: Recredencia o Colégio Georgina Leitão Macêdo, Censo/Inep 23002719 no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, e reconhece o ensino médio até 31 de dezembro de 2027.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO N° 10820983/2023

PARECER N° 100/2024

APROVADO EM: 31/1/2024

I – RELATÓRIO

Carlos Renato Vasconcelos Barbosa, diretor do Colégio Georgina Leitão Macêdo, no município de Camocim, por meio do processo nº 10820983/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso fundamental e o reconhecimento do ensino médio a partir do ano de 2024.

Da situação legal da instituição

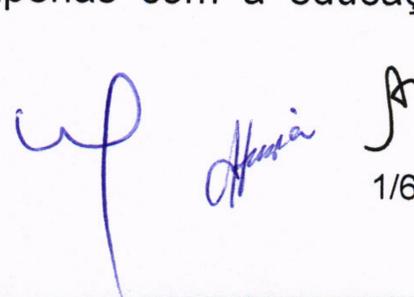
Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, mantido pelo Instituto São Judas Tadeu Ltda, tem sede na Rua da Independência, nº 412, Centro, 62400-000 Camocim-CE, com Censo Escolar nº 23002719 e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06580732/0001-84.

Foi credenciada pelo Parecer CEE nº 840/2014 para ofertar a educação infantil, autorizada e o ensino fundamental, reconhecido até 31 de dezembro de 2017.

Responde pela secretaria escolar, Teresinha Vasconcelos Gurgel, Registro nº 303. O corpo docente dessa instituição é composto de trinta professores, sendo vinte e oito habilitados e dois autorizados.

A direção apresenta uma exposição de motivos, datada de 19 de setembro de 2023, informando que a instituição funciona e presta serviços educacionais ao município há 42 anos, dedicando-se à formação de crianças, jovens e adolescentes. Acrescenta que em 2011 o cenário educacional em Camocim sofreu significativamente com a implantação da escola de educação profissional do estado, resultando em uma diminuição na demanda pelo ensino médio. E que em decorrência das dificuldades financeiras entre os anos compreendidos de 2018 e 2019, suspenderam a oferta do ensino médio, ficando apenas com a educação infantil e ensino fundamental.

FOR: GR
REV: KB


1/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 100/2024

Reporta-se a janeiro de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia e a necessidade de isolamento social em razão da covid-19, estado de emergência na saúde pública. Com isso, todos setores tiveram sérias consequências, inclusive, o educacional, no mundo e no Brasil.

Apresenta dados estatísticos em que mais de 180 instituições da iniciativa privada no Ceará encerraram suas atividades durante o período de pandemia, que se estendeu em 2021, 2022 e 2023. E finaliza, informando que após superar desafios financeiros e outros, retomaram as atividades presenciais com determinação e oferta da educação básica com a educação infantil, ensino fundamental e médio. Ressalta que no período compreendido de 2018 a 2023, continuaram a oferecer atividades curriculares e extracurriculares com foco na pedagogia, planejamento, oficinas, experimentos, estudos, leitura e avaliações.

Da Documentação enviada pelo Sisp e análise

Da documentação apresentada no Sistema de Informatização e Simplificação de processos (Sisp):

- 1) Requerimento;
- 2) CNPJ;
- 3) Atestados de salubridade e segurança;
- 4) relação do mobiliário e equipamentos;
- 5) relação do material de escrituração escolar;
- 6) comprovantes das habilitações do diretor, secretário e professores;
- 7) fotografias das dependências;
- 8) acervo bibliográfico;
- 9) comprovação da entrega dos últimos Relatórios de Atividades e Censo Escolar;
- 10) Projeto pedagógico; e
- 11) Regimento Escolar.

Possui um laboratório de Informática e outro de Ciências, piscina, quadra de esportes, biblioteca e salas de aula, sala de professores, coordenação, secretaria, diretoria, além de espaços livres e parquinho de lazer para a educação infantil que conta com banheiros adequados à faixa etária da criança.

O processo contém todas as peças exigidas pelas normas Regulamentadoras dos pedidos que conduz e se apresenta como de boa qualidade no tocante ao conteúdo.

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Assinatura *Assinatura* *Assinatura*
2/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 100/2024

Nas dependências do Colégio funciona a Faculdade Georgina – FAGEO com os cursos de graduação em Direito, Farmácia, Pedagogia e Psicologia, todos avaliados pelo Ministério da Educação com Conceito Final 4,0 (quatro).

O Projeto Político Pedagógico apresenta contextualização, missão, valores, visão, público-alvo, infraestrutura, recursos, objetivos e metas, objetivos gerais e específicos, organização curricular da educação infantil, ensino fundamental e médio; avaliação e promoção; recuperação paralela e contínua; metodologias e estratégias pedagógicas: de ensino, abordagens pedagógicas, aprendizagens ativa e participativa, projetos interdisciplinares, avaliação de aprendizagem, critérios de avaliação, registro e acompanhamento, processo de matrícula e transferência, relações da escola com os pais; políticas de segurança, saúde e bem-estar; educação inclusiva e diversidade; gestão de recursos e finanças escolares; comissão de ética e disciplina; e atividades extracurriculares e projetos educacionais e interdisciplinares, atividades culturais e sociais.

A missão do Colégio Georgina Leitão Macedo é promover uma educação de excelência que vá além da mera transmissão de conhecimento. Busca inspirar e capacitar os estudantes a se tornarem pensadores críticos, comunicadores eficazes e solucionadores de problemas. A missão é nutrir a curiosidade, a criatividade e o compromisso social, preparando os estudantes para enfrentar os desafios do século XXI com confiança e responsabilidade.

Valores e Princípios fundamentados em valores sólidos que orientam a comunidade educacional:

Ética: valorizam a ética em todas as nossas ações. Ensinam os estudantes a agirem com honestidade, integridade e respeito pelos outros.

Inovação: promovem uma cultura de inovação, incentivando a criatividade, a experimentação e a busca por soluções inovadoras para os desafios.

Diversidade: celebram a diversidade em todas as suas formas, promovendo um ambiente inclusivo onde cada estudante é respeitado independentemente de sua origem, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou religião.

Da leitura dos Instrumentos de Gestão (PPP e Regimento) houve a necessidade de adequação a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, incluindo as 10 (dez) competências, bem como, garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e atualização da carga horária do ensino médio para mil horas/aulas anuais. Em contato interlocutório, a instituição fez as reformulações necessárias e encaminhou a este Conselho, o projeto Pedagógico e Regimento devidamente alinhados à legislação vigente.

FOR: GR
REV: KB

Assinatura
3/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 100/2024

No Projeto Pedagógico, estão inseridos, os fundamentos pedagógicos, princípios que orientam o planejamento, a execução das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes. Inclui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como referência fundamental para a definição de princípios pedagógicos, vez que estabelece os princípios norteadores da educação básica no Brasil, que refletem o compromisso com a Projeto Político Pedagógico, formação integral dos estudantes. Entre os princípios destacados pela BNCC e incorporados pelo Colégio estão: Aprendizado ao Longo da Vida; Equidade e Inclusão; Contextualização e Flexibilidade; e Interdisciplinaridade como um dos pilares da abordagem pedagógica. Reconhece que os desafios contemporâneos não se limitam a uma única área do conhecimento. Portanto, incentivam a integração de diferentes disciplinas para abordar questões complexas, estimulando a visão holística dos estudantes. O Colégio adota as seguintes teorias e concepções pedagógicas:

O construtivismo, socioconstrutivismo, a aprendizagem ativa em que o estudante é centro do processo de ensino-aprendizagem. Esses fundamentos pedagógicos são a espinha dorsal da abordagem educacional no Colégio Georgina Leitão Macedo. Acreditam que ao incorporar esses princípios, proporcionam aos estudantes uma educação de qualidade que os prepara para enfrentar os desafios do século XXI e contribuir positivamente para a sociedade.

As metodologias de ensino e aprendizagem são parte essencial da abordagem pedagógica: Aprendizado Ativo; Sala de Aula Invertida; Integração de Tecnologia na Educação; Aprendizagem Ativa e Participativa. Essas metodologias de ensino e aprendizagem são parte integrante da abordagem pedagógica, visando proporcionar uma educação de qualidade, envolvente e preparatória para o futuro.

Responsabilidade Social: Enfatizam a responsabilidade social e o compromisso com a comunidade. Encorajam os estudantes a se envolverem em projetos que beneficiem a sociedade e a contribuam para um mundo mais justo e equitativo.

Excelência Acadêmica: Buscam a excelência acadêmica em todas as nossas atividades educacionais, promovendo altos padrões de desempenho e aprendizagem significativa.

Esses valores e princípios fundamentais são incorporados na abordagem pedagógica e moldam a cultura da escola. Servem como guias para as ações diárias e refletem o compromisso com a educação de qualidade e a formação de cidadãos responsáveis e éticos.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com excelentes instalações físicas.

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 100/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta. Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017.
- 6) Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.
- 7) Resolução CEE nº 497/2021, que fixa normas complementares para instituir o documento curricular referencial do Ceará, princípios, direitos e orientações, fundamentado na base nacional comum curricular (BNCC) da educação infan-



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 100/2024

til e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Georgina Leitão Macêdo, no município de Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção e ao reconhecimento do ensino médio até 31 de dezembro de 2027.

Determina, outrossim, que a instituição cumpra os prazos previstos na legislação, solicitando o credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos que oferta, 120 dias antes de expirar o prazo, o que não aconteceu com este processo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2024.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE